É o relatório.

2. DECIDO

2.1.A representação foi protocolizada tempestivamente e está acompanhada dos documentos da representante, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 220 do Regimento Interno.

2.2.A concessão da medida liminar de suspensão do certame é ato que se impõe neste momento para permitir a análise das possíveis impropriedades trazidas pela representante, especialmente diante do exame sumaríssimo do processamento do Exame Prévio de Edital, de cognição não plena do ato convocatório.

Cumpre verificar, tão somente, dentre as objeções oferecidas pelas peticionárias, se há sinais de "bom direito" para que se expeça a medida liminar.

2.3.Neste sentido, destaco que a impugnação anotada pela Autora quanto à possíveis requisições que apenas podem ser atendidas por determinado fabricante de equipamentos multifuncionais de impressões/cópias fornece indícios suficientes de contrariedade ao preceito do artigo 3º, inciso II da lei 10.520/02.

2.4. Deste modo, entendo que a questão em destaque mostra-se suficiente para uma intervenção desta Corte, com o intento de suspender o prosseguimento da licitação, para análise da matéria em sede de exame prévio de edital, por estarem caracterizados indícios de ameaça ao interesse público.

2.5.Ante o exposto, tendo em conta que a data de abertura da sessão pública está marcada para o dia 12/06/2019, com fundamento no artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, DETERMINO A IMEDIATA PARALISAÇÃO DO PROCEDIMENTO, até a ulterior deliberação por esta Corte, devendo a Comissão de Licitação abster-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado, ressalvada a possibilidade de revogação ou anulação do procedimento, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

2.6.Fixo o prazo máximo de 05 (cinco) dias à PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO para que apresente cópia integral do Edital e dos seus Anexos, para o exame previsto no artigo 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique a este Tribunal que a cópia do Edital acostada aos autos pela representante corresponde fielmente à integralidade do Edital original.

Caberá à Administração, no mesmo prazo, apresentar as alegações e esclarecimentos que julgar oportunos em relação a todas as insurgências levantadas na representação.

Alerto que o não atendimento à requisição de remessa de cópia do edital (ou confirmação de autenticidade das cópias trazidas pela representante) poderá implicar na cominação das sanções do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. artigo 224, inciso I, do Regimento Interno desta Corte.

Na hipótese de a Representada exercer a prerrogativa de anular ou revogar o procedimento licitatório em exame, nos termos das Súmulas nºs 346 e 473 do C. STF, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, para a espécie dos autos, deverá encaminhar o parecer devidamente fundamentado, com aprovação do responsável competente do órgão, bem assim a respectiva publicação do ato de revogação ou anulação na imprensa oficial, sendo que, a ausência do atendimento desta determinação, incidirá igualmente na aplicação de sanção nos termos dos artigos supracitados.

Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados.

Transcorrido o prazo concedido para o oferecimento de justificativas, encaminhem-se os autos para manifestação da Assessoria Técnica e do d. Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Processo: TC-013491.989.19-0.

Representante: Pamela Alessandra Batoni Bastidas Veloso.

Representada Prefeitura Municipal de Atibaia.

Responsáveis pela Representada: Saulo Pedroso de Souza – Prefeito; Márcia Aparecida Bernardes – Secretária de Educação.

Assunto: Representação em face do edital do Pregão presencial nº 027/2019, processo nº 8.994/2019, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Atibaia objetivando a contratação de empresa especializada para o serviço de transporte escolar (microônibus/ vans), com motorista e monitor, destinado ao uso dos alunos do Bairro do Tanque e Maracanã, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo 01 – Termo de Referência.

Valor estimado: R$ 2.182.708,50.

Advogados: Pamela Alessandra Batoni Bastidas Veloso (OAB/SP nº 322.529); Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593); Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013).

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1.Trata-se de representação formulada por PAMELA ALESSANDRA BATONI BASTIDAS VELOSO contra o edital do Pregão presencial nº 027/2019, processo nº 8.994/2019, do tipo menor preço, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA objetivando a contratação de empresa especializada para o serviço de transporte escolar (microônibus/ vans), com motorista e monitor, destinado ao uso dos alunos do Bairro do Tanque e Maracanã, da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2.A Municipalidade representada requer a prorrogação do prazo fixado por mais 15 (quinze) dias para providenciar a apresentação das informações e documentos requisitados.

2. DECIDO

2.1.Defiro.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

PROCESSO: 00011675.989.19-8

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO (CNPJ 45.140.431/0001-91)

INTERESSADO(A): IZAEL ANTONIO FERNANDES (CPF 029.636.338-31)

ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício – Resolução nº 06/2012 - DOE 18/10/12. Alterada pela Resolução nº 09/2014.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-08

Visto.

Em face da informação prestada pela Fiscalização de que mesmo após notificação do órgão ainda constam pendências na entrega de arquivos e documentos obrigatórios ao Sistema Audesp (Evento 9), NOTIFICO o Órgão acima identificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a entrega de dados, documentos e informações que devem ser encaminhadas a este Tribunal através do referido Sistema, bem como apresente justificativas sobre os atrasos relatados pela fiscalização.

Alerto que o não atendimento da presente determinação, ou ainda, novos descumprimentos, poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 104, II, III e VI da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: 00011858.989.19-7

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA (CNPJ 45.135.530/0001-85)

INTERESSADO(A): VANDERCI NOVELLI (CPF 018.938.728-90)

ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício. Resolução nº 6/2012, DOE 18/10/2012, alterada pela Resolução nº 9/2014.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-11

Visto.

Em face da informação prestada pela Fiscalização de que mesmo após notificação do órgão ainda constam pendências na entrega de arquivos e documentos obrigatórios ao Sistema Audesp (Evento 8), NOTIFICO o Órgão acima identificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a entrega de dados, documentos e informações que devem ser encaminhadas a este Tribunal através do referido Sistema, bem como apresente justificativas sobre os atrasos relatados pela fiscalização.

Alerto que o não atendimento da presente determinação, ou ainda, novos descumprimentos, poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 104, II, III e VI da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: 00011993.989.19-3

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA (CNPJ 45.279.627/0001-61)

INTERESSADO(A): JOSE SILVINO CINTRA (CPF 187.777.738-29)

ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013)

ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício de 2019

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-07

Visto.

Em face da informação prestada pela Fiscalização de que mesmo após notificação do órgão ainda constam pendências na entrega de arquivos e documentos obrigatórios ao Sistema Audesp (Evento 15), NOTIFICO o Órgão acima identificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a entrega de dados, documentos e informações que devem ser encaminhadas a este Tribunal através do referido Sistema, bem como apresente justificativas sobre os atrasos relatados pela fiscalização.

Alerto que o não atendimento da presente determinação, ou ainda, novos descumprimentos, poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 104, II, III e VI da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: 00012144.989.19-1

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE IRACEMA (CNPJ 59.761.676/0001-40)

INTERESSADO(A): SERGIO DA SILVA GARCIA (CPF 254.889.858-08)

ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício. Resolução nº 6/2012, DOE 18/10/2012, alterada pela Resolução nº 9/2014.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-11

Visto.

Em face da informação prestada pela Fiscalização de que mesmo após notificação do órgão ainda constam pendências na entrega de arquivos e documentos obrigatórios ao Sistema Audesp (Evento 8), NOTIFICO o Órgão acima identificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize a entrega de dados, documentos e informações que devem ser encaminhadas a este Tribunal através do referido Sistema, bem como apresente justificativas sobre os atrasos relatados pela fiscalização.

Alerto que o não atendimento da presente determinação, ou ainda, novos descumprimentos, poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 104, II, III e VI da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: 00012170.989.19-8

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE POPULINA (CNPJ 51.842.169/0001-20)

INTERESSADO(A): GEDALIAS FELIX DA SILVA (CPF 102.865.078-70)

ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício. Resolução nº 6/2012, DOE 18/10/2012, alterada pela Resolução nº 9/2014.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-11

Visto.

A Câmara Municipal de Populina encaminhou cópia do Decreto Legislativo que aprovou as contas de 2015 e 2016 do Executivo Municipal (Evento 11). Por se tratar de matéria que não guarda relação com este processo de controle de prazos das resoluções e instruções do Tribunal de Contas, INDEFIRO a juntada do documento.

Quanto aos documentos não encaminhados pela Origem ao Sistema Audesp (Fixação da Remuneração dos Agentes Políticos e Dados dos Balancetes Isolados), reportados pela Fiscalização (Evento 8), verifico que deveriam ter sido entregues dia 01/04/2019, mas foram entregues nos dias 20 e 21 de maio, respectivamente.

Regularizada a entrega, recebo extemporaneamente os arquivos enviados, porém ALERTO que novos descumprimentos poderão ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 104, II e VI da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: 00012598.989.19-2

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS (CNPJ 44.826.840/0001-83)

INTERESSADO(A): ANTONIO CARLOS DEFAVARI (CPF 963.707.778-20)

ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)

ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício. Resolução nº 06/2012 DOE 18/10/12. Alterada pela Resolução nº 09/2014

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-10

Visto.

Trata-se de processo de controle de prazo instaurado pela Unidade Regional de Araras – UR/10, tendo em vista descumprimento de prazo de remessa de informações ao Sistema Audesp.

Notificada, a Origem atribuiu os lapsos a problemas de sistema, consignando que os dados foram devidamente encaminhados para análise da Fiscalização, assim não causando prejuízo ao erário ou interesse público.

Acolho as justificativas apresentadas, porém ALERTO que novos descumprimentos poderão ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 104, II e VI da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: 00012757.989.19-9

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA (CNPJ 46.523.122/0001-63)

INTERESSADO(A): FERNANDO FERNANDES FILHO (CPF 001.071.008-60)

ASSUNTO: Processo autuado para abrigar os relatórios de Fiscalizações Ordenadas realizadas durante o exercício de 2019.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: DF-06

PROCESSO PRINCIPAL: 4992.989.19-4

Visto.

NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima referenciada, para que tome ciência do Relatório da IV Fiscalização Ordenada 2019 - Merenda Escolar, elaborado pela equipe técnica responsável, e no prazo de 15 (quinze) dias apresente esclarecimentos sobre os apontamentos e informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas, razão pela qual a Origem deve adotar medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício.

Informo ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo Whatsapp. Para tanto, os interessados deverão solicitar sua adesão no Cartório deste Gabinete e tomar ciência dos procedimentos necessários.

Independente desta opção, ALERTO que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados sempre através do Sistema do Processo Eletrônico, e que a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00012798.989.19-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI (CNPJ 67.160.481/0001-73)

INTERESSADO(A): JAIR FERNANDES GONCALVES (CPF 177.885.298-00)

ASSUNTO: Fiscalizações Ordenadas 2019

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-03

PROCESSO PRINCIPAL: 4693.989.19-6

Visto.

NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima referenciada, para que tome ciência do Relatório da IV Fiscalização Ordenada 2019 - Merenda Escolar, elaborado pela equipe técnica responsável, e no prazo de 15 (quinze) dias apresente esclarecimentos sobre os apontamentos e informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas.

ALERTO que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas, razão pela qual a Origem deve adotar medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício.

Informo ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo Whatsapp. Para tanto, os interessados deverão solicitar sua adesão no Cartório deste Gabinete e tomar ciência dos procedimentos necessários.

Independente desta opção, ALERTO que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados sempre através do Sistema do Processo Eletrônico, e que a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00010500.989.19-9

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA (CNPJ 46.680.500/0001-12)

CONTRATADO(A): RODRIGO FURLANETTO ROSSI (CNPJ 15.811.387/0001-33)

INTERESSADO(A): MARCUS AUGUSTIN SOLIVA (CPF 019.239.808-31)

CRYSANTHO FERREIRA FILHO (CPF 404.184.218-20)

ASSUNTO: EDITAL 001/2018 - Processo 01/2018.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/18.

CONTRATO SLC 071/18, de 02/03/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para captura, transporte, depósito e guarda de animais de médio e grande porte (equinos, muares, bovinos, suínos, caprinos, dentre outros) soltos nas vias públicas localizadas no perímetro urbano e nos trechos de intervenção urbana nas estradas vicinais do Município de Guaratinguetá.

EXERCÍCIO: 2018

INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00010812.989.19-2, 00010817.989.19-7

PROCESSO: 00010812.989.19-2

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA (CNPJ 46.680.500/0001-12)

CONTRATADO(A): RODRIGO FURLANETTO ROSSI (CNPJ 15.811.387/0001-33)

INTERESSADO(A): MARCUS AUGUSTIN SOLIVA (CPF 019.239.808-31)

CRYSANTHO FERREIRA FILHO (CPF 404.184.218-20)

ASSUNTO: EDITAL nº 001/2018 - Processo nº 01/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/18.

CONTRATO SLC 071/18, de 02/03/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para captura, transporte, depósito e guarda de animais de médio de grande porte (equinos, muares, bovinos, suínos, caprinos, dentro outros) soltos nas vias públicas localizadas no perímetro urbano e nos trechos de intervenção urbana nas estradas vicinais do Município de Guaratinguetá.

EXERCÍCIO: 2018

INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO PRINCIPAL: 10500.989.19-9

PROCESSO: 00010817.989.19-7

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA (CNPJ 46.680.500/0001-12)

CONTRATADO(A): RODRIGO FURLANETTO ROSSI (CNPJ 15.811.387/0001-33)

INTERESSADO(A): MARCUS AUGUSTIN SOLIVA (CPF 019.239.808-31)

* CRYSANTHO FERREIRA FILHO (CPF 404.184.218-20)

ASSUNTO: 1º TERMO DE ADITAMENTO, DE 01/03/2019.

FINALIDADE: Prorrogação de prazo.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: UR-14

PROCESSO PRINCIPAL: 10500.989.19-9

Visto.

Notifico os Interessados acima discriminados, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem justificativas e esclarecimentos pertinentes sobre os desacertos apontados nos relatórios da Fiscalização (evento 18 do TC-010500.989.19-9; evento 15 do TC- 010812.989.19-2 e evento 15 do TC-010817.989.19-7).

Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, se, ainda, não efetivado.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

D E S P A C H O

PROCESSO: 4116-989-18

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

ADVOGADOS: NENHUM ADVOGADO HABILITADO NESTE PROCESSO

INTERESSADOS: ANTÔNIO VALTER DOS SANTOS e MARCOS ANTÔNIO SAES LOPES

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

Diante da instrução da Fiscalização (evento 68), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresente as justificativas que entender pertinentes.

Alerto, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

D E S P A C H O

PROCESSO: TC-12975.989.19

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ADVOGADOS: NÃO HÁ ADVOGADO HABILITADO NETE PROCESSO

PREFEITO(A) WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada - 2019 – Merenda Escolar

Diante das notícias de irregularidades trazidas pela Fiscalização (evento 07), fica o Sr(a). Prefeito(a) Municipal notificado(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente as justificativas que entender pertinentes além das medidas saneadoras realizadas para solucionar as falhas levantadas.

Publique-se.

D E S P A C H O

PROCESSO: TC-8714.989.19

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

ADVOGADOS: EDISON PAVÃO JÚNIOR (OAB/SP 242.307), JOZIANE OLIVEIRA (OAB/SP 303.747) E PATRÍCIA BUENO PARANHOS (OAB/SP 395.077)

PREFEITO(A) FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS

ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada - 2019 – Merenda Escolar

Diante das notícias de irregularidades trazidas pela Fiscalização (evento 30), fica o Sr(a). Prefeito(a) Municipal notificado(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente as justificativas que entender pertinentes além das medidas saneadoras realizadas para solucionar as falhas levantadas.

Publique-se.

D E S P A C H O

PROCESSO: TC-11016.989.19

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

ADVOGADOS: NÃO HÁ ADVOGADO HABILITADO NESTE PROCESSO

PREFEITO: JOÃO RICARDO FASCINELI

ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada - 2019 – Merenda Escolar

Como resultado da IV Fiscalização Ordenada - 2019 – Merenda Escolar, a equipe de Fiscalização competente produziu o relatório constante destes autos, cujo conteúdo dou conhecimento aos interessados, alertando que esta medida não implica a abertura de prazo para justificativas, já que será objeto de destaque em item específico nas contas da Prefeitura de 2019, quando, então, terão os responsáveis oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.

D E S P A C H O

PROCESSO: 4414-989-18

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVOGADOS: NENHUM ADVOGADO HABILITADO NESTE PROCESSO

INTERESSADO(A): ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

Diante da instrução da Fiscalização (evento 99), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresente as justificativas que entender pertinentes.

Alerto, nos termos da Resolução TCESP nº 01/2011, que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

D E S P A C H O

PROCESSO: eTC-10430.989.19

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

ADVOGADOS: NENHUM ADVOGADO HABILITADO NESTE PROCESSO

PREFEITO: ROGÉRIO LINS WANDERLEY

ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada - 2019 – Merenda Escolar

Como resultado da IV Fiscalização Ordenada - 2019 – Merenda Escolar, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos, cujos conteúdos dou conhecimento aos interessados, alertando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que serão objeto de destaque em item específico nas contas da Prefeitura de 2019, quando, então, terão os responsáveis oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.

D E S P A C H O

PROCESSO: eTC-8570.989.19

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ADVOGADOS: NENHUM ADVOGADO HABILITADO NESTE PROCESSO

PREFEITO: JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON

ASSUNTO: IV Fiscalização Ordenada - 2019 – Merenda Escolar

Como resultado da IV Fiscalização Ordenada - 2019 – Merenda Escolar, a equipe de Fiscalização competente produziu os relatórios constantes destes autos, cujos conteúdos dou conhecimento aos interessados, alertando que esta medida não implica abertura de prazo para justificativas, já que serão objeto de destaque em item específico nas contas da Prefeitura de 2019, quando, então, terão os responsáveis oportunidade de apresentação de defesa prévia e demonstração de regularização de eventuais falhas, aspecto que enfatizo como prioritário.

Publique-se.

Processos: TC-024766.989.18-0 - TC-025720.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Advogados(as): Elias Nejar Badu Mahfud (OAB/SP 166.697) e outros.

Contratado: Paterno Assessoria Ltda.

Interessado: Frederico Guidoni Scaranello.

Advogados(as): Andrea Cristine Faria Frigo (OAB/SP 290.085) e outros.

Assunto: Prorrogação de Prazo.

De ordem do Exmo. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, ficam autorizadas, por 10 (dez) dias úteis, as prorrogações de prazos requeridas nos eventos 43 e 44, respectivamente, dos processos em epígrafe.

Publique-se.

Processo: TC-001902/005/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Contratada: Franco & Horta Ltda.

Assunto: Pedido de vista e extração de cópias dos autos.

De ordem do Exmo. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, fica autorizada, por 15 (quinze) dias úteis, vista e extração de cópias dos autos em Cartório - conforme petição de folha 706, protocolada em 27/05/2019 - observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

Processo: TC-000191/008/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Responsáveis: Gislaine Montanari Franzotti – Prefeita Municipal e Wilton Henrique Gianini – Representante Legal

Contratada: Josi Carla da Silva Bischigliari Gianini - ME.

Objeto: Contratação de apresentação de show artístico musical da banda AXÉ BAHIA, no evento denominado CARNAPOTI 2013, nos dias 09 e 11/02/13.

Advogado(s): Giovana de Fátima Baruffi (OAB/SP nº 229.457).

Em exame: Inexigibilidade e contrato.

Considerando a manifestação da ATJ (fls. 106/108), assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desse despacho no DOE, nos termos do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as alegações e os documentos que entenderem pertinentes, bem como cópia da procuração que outorga poderes à advogada para representar a Prefeitura.

Autorizo vista e extração de cópias em cartório.

Publique-se.